

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO

Ofício G.P. nº. 0688/2016

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de ___1_4 JUN. 2016

Hortolândia, 10 de junho de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor Gervásio Batista Pozza Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia - SP

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 364/2016.

Senhor Presidente,

Através do Requerimento nº. 364/2016, o nobre Vereador Edimilson Marcelo Afonso requer informações sobre o auxílio aluguel.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Habitação.

- O Programa Auxílio-Moradia é regido pelas Leis Municipais, nº 2231/2009 e 2821/2013, que determinam os critérios e requisitos para seleção dos beneficiários.
- 2. Os exigidos pela legislação pertinente.
- 3. Caso necessário, e se assim entender a equipe técnica, poderá ser procedida a vistoria no local e análise de documentação.
- 4. Conforme a legislação, artigo7°, o prazo para recebimento é de até 6 meses, podendo ser prorrogado até que se perdure a situação de risco ou vulnerabilidade habitacional e social.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

onio iv*je*ir Prefeito